



GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 260/2016
DE 05 DE JULHO DE 2016**

Abre créditos suplementares até o limite de mais 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) da despesa fixada na Lei nº 250 de 18 de Dezembro de 2015, - Orçamento para o exercício de 2.016.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2016.


GERVÁSIO CELESTINO DE MOURA
Prefeito Municipal